



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, para contratação de empresa/pessoa jurídica para ministrar Palestra Motivacional, voltado ao público feminino em evento do Outubro Rosa.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pelo movimento da Campanha Outubro Rosa, desenvolvida pelo Departamento de Saúde. O Outubro Rosa é um movimento internacional de mobilização contra o câncer de mama onde anualmente são realizadas ações no mundo inteiro com o objetivo de conscientizar as pessoas em relação à prevenção do câncer de mama pelo diagnóstico precoce e o tratamento imediato, evitando mortes pela doença. Esta campanha volta-se às mulheres buscando enfatizar que é preciso cuidar de sua saúde e fazer pelo menos uma consulta de check-up ao ano.

Dessa forma o Município de Coronel Domingos Soares está organizando palestra motivacional e de conscientização para as mulheres.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

Constitui-se objeto desta licitação a contratação de palestrante e terapias integrativas para ações voltadas ao Outubro Rosa consoante as seguintes quantidades e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Palestra motivacional referente ao câncer de mama (outubro rosa).	01 2085	Horas	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
02	Atendimentos com terapias de Reiki e barras de Access.	10 2080	Horas	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$ 2.000,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Comprometer-se a iniciar e terminar os serviços na data e horários acordados, constantes neste Termo de Referência;
- 4.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 4.3. Relatar à CONTRATANTE, quando questionado por esta, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- 4.4. Providenciar a regularização, às suas expensas, de procedimentos inadequados ou de serviços realizados em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência;
- 4.5. Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.6. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, sobre o serviço objeto deste Termo de Referência;
- 4.7. Comunicar a CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a realização dos serviços os motivos que impossibilitem o cumprimento dos mesmo, com as devidas comprovações.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Emitir a Requisição de Compras, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 5.3. Verificar a conformidade do serviço executado com as especificações constantes neste Termo de Referência e seu anexo, para fins de aceitação;
- 5.4. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados;
- 5.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço;
- 5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela fiscal técnica do Departamento de Saúde Jakeline Aparecida Matias pelo Fiscal Geral Jonas dos Santos Bueno, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para aquisição é de R\$ **2.000,00**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.301.0005.2020
494**

9. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução será de 03 (três) meses e a vigência será de 03 (três) meses.



Coronel Domingos Soares- Paraná, 05 de Setembro de 2022.


CRISTIANA NEVES OLIVEIRA
ASSESSORA DE GABINETE
PORTARIA Nº 009/2021

MARLY BEVILACQUA MAITO
Diretor do Departamento de Saúde

JAKELINE APARECIDA MATIAS
Fiscal Técnica do Departamento de Saúde


JONAS DOS SANTOS BUENO
Fiscal Geral

JONAS DOS SANTOS BUENO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2022



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



004

MEMORANDO INTERNO 326/2022

**Do: Departamento Municipal de Saúde
Para: Jayme Lazaretti – Chefe de Divisão de Licitações**

Assunto: Processo licitatório

Prezado Senhor;

Considerando que no mês de outubro se trabalha com atividades específicas para a prevenção do câncer da mama e do colo do útero.

Considerando que o Departamento Municipal de Saúde tem programado várias ações a serem desenvolvidas neste mês direcionadas ao tema "outubro rosa".

Solicitamos que seja realizado processo licitatório para a compra de serviços destinados a campanha "outubro rosa", conforme documentação em anexo, na modalidade de inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 4 de outubro de 2022.

elf


CRISTIANA NEVES OLIVEIRA
ASSESSORA DE GABINETE
PORTARIA Nº 003/2021
03/10/22



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



005

MEMORANDO INTERNO 326/2022

Do: Departamento Municipal de Saúde

Para: Jayme Lazaretti – Chefe de Divisão de Licitações

Assunto: Processo licitatório

Prezado Senhor;

Considerando que no mês de outubro se trabalha com atividades específicas para a prevenção do câncer da mama e do colo do útero.

Considerando que o Departamento Municipal de Saúde tem programado várias ações a serem desenvolvidas neste mês direcionadas ao tema "outubro rosa".

Solicitamos que seja realizado processo licitatório para a compra de serviços destinados a campanha "outubro rosa", conforme documentação em anexo, na modalidade de inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Dotação orçamentária

10.301.0005.2020

494

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marly Bevilacqua Maito

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 4 de outubro de 2022.

elf



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2022

Solicitamos a gentileza de cotar o serviço abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a emissão de orçamentos para Palestra e Terapias Integrativas (PICS liberadas pelo SUS) ao Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares:

Razão Social: Espaço Kathûza – Terapias Integrativas.

Endereço:

Rua Afonso de Almeida Rocha, 2176

e-mail:

espacokathuza8@gmail.com

Município/UF:

Coronel Domingos Soares/ PR.

Inscrição estadual:

CNPJ nº:

37.715.522/0001-80

Telefone:

(46) 92000-4488

Representante legal:

Daysí Kathûza Vieira

Item	Quant.	Discriminação	Unidade	R\$ unit	R\$ total
1.		PALESTRA MOTIVACIONAL DIA 17/10/22, REFERENTE AO CANCER DE MAMA (OUTUBRO ROSA).	HORA	1.000,00	1.000,00
2.		Atendimentos com terapias de Reiki e Barras de Access nos dias 19/10 e 26/10 das 16:00 às 21:00 horas.		1.000,00	1.000,00
		TOTAL GERAL			R\$ 2.000,00

Carimbo do CNPJ:


Daysi Kathusa Vieira
Terapeuta Integrativa
RT-PR 9095521

Data e Assinatura do representante legal:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.715.522/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DAYSI KATHUZA VIEIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO KATHUZA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R AFONSO DE ALMEIDA ROCHA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESPACOKATHUZA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9200-4488
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2022 às 15:55:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01814415/0001-18

008

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2022

Solicitamos a gentileza de cotar o serviço abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a emissão de orçamentos para Palestra e Terapias Integrativas (PICS liberadas pelo SUS) ao Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares:

Razão Social: Júnior João Chistpe - ME

Endereço:

Av. Luis Lunardi, 788, Edifício Miranda, sala 303.

e-mail:

psicojrchiste@hotmail.com

Município/UF:

Xaxim – Santa Catarina

Inscrição estadual:

CNPJ nº:

25.355.056/0001-52

Telefone:

(49) 9 9987 90 71

Representante legal:

Júnior João Chisté

Item	Quant.	Discriminação	Unidade	R\$ unit	R\$ total
1.		PALESTRA MOTIVACIONAL DIA 17/10/22, REFERENTE AO CANCER DE MAMA (OUTUBRO ROSA).	HORA	1.500,00	1.500,00
2		ATENDIMENTO PSICOTERÁPICO dias 19/10 e 26/10 das 16:00 às 21:00 horas.		2.000,00	2.000,00
		TOTAL GERAL			R\$ 3.500,00

Carimbo do CNPJ:

JUNIOR JOÃO CHISTE 64593550963

CNPJ: 26.355.056/0001-52

Av. Luis Lunardi, 788
Apto. 303 - Centro
89825-000 - Xaxim-SC

Data e Assinatura do representante legal:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.355.056/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JUNIOR J. CHISTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COGNITIVA PALESTRAS	FORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV LUIZ LUNARDI	NÚMERO 788	COMPLEMENTO APT 303
-------------------------------	---------------	------------------------

CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 9987-9071
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2022 às 15:56:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2022

Solicitamos a gentileza de cotar o serviço abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a emissão de orçamentos para Palestra e Terapias Integrativas (PICS liberadas pelo SUS) ao Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares:

Razão Social: Andreia Aparecida Alves

Endereço:

Rua Israel, 2161E, Bairro Passo dos Fortes

e-mail:

aalves.diamond@gmail.com

Município/UF:

Chapecó/SC

Inscrição estadual:

CNPJ nº:

42.424.587/0001-06

Telefone:

(49) 99177 0661

Representante legal:

Andreia Aparecida Alves

Item	Quant.	Discriminação	Unidade	R\$ unit	R\$ total
1.		PALESTRA MOTIVACIONAL DIA 17/10/22, REFERENTE AO CANCER DE MAMA (OUTUBRO ROSA).	HORA	1.600,00	1.600,00
2		Atendimentos com terapias de Reiki e Barras de Access nos dias 19/10 e 26/10 das 16:00 às 21:00 horas.		2.200,00	2.200,00
		TOTAL GERAL			RS 3.800,00

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.424.587/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2021
NOME EMPRESARIAL ANDREIA APARECIDA ALVES 97239577015		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO DESPERTAR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 73.19-0-02 - Promoção de vendas 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ISRAEL - E	NÚMERO 2161	COMPLEMENTO LETRA E
CEP 89.805-730	BAIRRO/DISTRITO PASSO DOS FORTES	MUNICÍPIO CHAPECO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO AALVES.DIAMOND@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9177-0661	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL -		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2022 às 15:57:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Coronel Domingos Soares
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/11/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPENSA.

Coronel Domingos Soares, 05 de Outubro de 2022

Positiva com efeito de negativa N°: 982/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJMS2QEM244XJ4U9Z

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DAYSI KATHUZA VIEIRA

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

{SnrControle}

37.715.522/0001-80

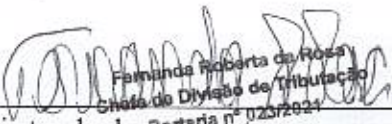
284

ENDEREÇO

RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, S/N - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza


Gilmar Francisco da Rosa
Chefe de Divisão de Tributação
Carteira nº 02572924
Diretor do departamento

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAYSI KATHUZA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.715.522/0001-80
Certidão nº: 32688153/2022
Expedição: 29/09/2022, às 17:10:48
Validade: 28/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAYSI KATHUZA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.715.522/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027994787-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 37.715.522/0001-80

Nome: **DAYSI KATHUZA VIEIRA** 04696640965

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.715.522/0001-80
Razão Social: DAYSI KATHUZA VIEIRA
Endereço: RUA VEREADOR JOSE MARIA BELLES DA SILVEIRA / CENTRO / CORONEL
DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092304470272732602

Informação obtida em 29/09/2022 17:11:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 37.715.522/0001-80 – DAYSI KATHUZA VIEIRA
NIRE: 41810710670**

FOLHA 01 DE 03

DAYSI KATHUZA VIEIRA, Brasileira, solteira, natural da cidade de Clevelândia - PR, nascido em 07/06/1986, RG nº 8846396-0 SESP-PR e CPF nº 046.966.409-65, e Carteira Nacional de Habilitação nº 03608443961 data de emissão 12/04/2019 – DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Afonso de Almeida Rocha, SN, Bairro Centro, Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **DAYSI KATHUZA VIEIRA** com sede à **Rua Vereador Jose Maria Belles da Silveira, SN, Centro, Coronel Domingos Soares – PR., CEP 85.557-000.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41810710670 em 14/07/2020 e no CNPJ/MF sob o número 37.715.522/0001-80; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: **Rua Afonso de Almeida Rocha, SN, Bairro Centro, Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000.**;

Cláusula Segunda – DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social do Empresário Individual para: **ATIVIDADES DE TERAPIAS ALTERNATIVAS; PALESTRANTE; COMÉRCIO DE CHÁS, PLANTAS E FLORES; COMÉRCIO DE ALIMENTOS NATURAIS; ATIVIDADES DE ESTÉTICA E CUIDADOS COM A BELEZA.**

Parágrafo Único: E exercera as seguintes atividades

ATIVIDADE PRINCIPAL:

8690-9/01 – Atividades de Práticas integrativas e complementares em saúde humana;

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
4789-0/02 – Comércio varejista de plantas e flores naturais;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
9602-5/02 – Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza;

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 37.715.522/0001-80 – DAYSI KATHUZA VIEIRA
NIRE: 41810710670**

FOLHA 02 DE 03

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
CONSOLIDADO
NIRE: 41810710670
CNPJ: 37.715.522/0001-80
DAYSI KATHUZA VIEIRA**

DAYSI KATHUZA VIEIRA, Brasileira, solteira, natural da cidade de Clevelândia - PR, nascido em 07/06/1986, RG nº 8846396-0 SESP-PR e CPF nº 046.966.409-65, e Carteira Nacional de Habilitação nº 03608443961 data de emissão 12/04/2019 – DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Afonso de Almeida Rocha, SN, Bairro Centro, Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **DAYSI KATHUZA VIEIRA** com sede à **Rua Afonso de Almeida Rocha, SN, Bairro Centro, Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41810710670 em 14/07/2020 e no CNPJ/MF sob o número 37.715.522/0001-80; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição. Resolvem assim, alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição. **PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, NIRE 41810710670, CNPJ: 37.715.522/0001-80 - DAYSI KATHUZA VIEIRA.**

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial **DAYSI KATHUZA VIEIRA.**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Afonso de Almeida Rocha, SN, Bairro Centro, Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000**

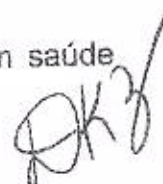
Cláusula Quarta - DO OBJETO SOCIAL (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES DE TERAPIAS ALTERNATIVAS; PALESTRANTE; COMÉRCIO DE CHÁS, PLANTAS E FLORES; COMÉRCIO DE ALIMENTOS NATURAIS; ATIVIDADES DE ESTÉTICA E CUIDADOS COM A BELEZA.

Parágrafo Único: E exercera as seguintes atividades

ATIVIDADE PRINCIPAL:

8690-9/01 – Atividades de Práticas integrativas e complementares em saúde humana;



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 37.715.522/0001-80 – DAYSI KATHUZA VIEIRA
NIRE: 41810710670**

FOLHA 03 DE 03

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
4789-0/02 – Comércio varejista de plantas e flores naturais;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
9602-5/02 – Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza;

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Coronel Domingos Soares – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Coronel Domingos Soares, 22 de setembro de 2022.


DAYSI KATHUZA VIEIRA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCELO RAMOS DE TOLEDO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 076547, registrado em 22/07/2019, inscrito no CPF nº 06903996931, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06903996931	076547	MARCELO RAMOS DE TOLEDO



XINTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2022 23:38 SOB Nº 20222682450.
PROTOCOLO: 222682450 DE 22/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212941760. CNPJ DA SEDE: 37715522000180.
NIRE: 41810710670. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2022.
DAYSÍ KATHUZA VIEIRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DAYSI KATHUZA VIEIRA**
CNPJ: **37.715.522/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:19:57 do dia 14/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2023.

Código de controle da certidão: **B996.0628.0443.3E57**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa para ministrar Palestra Motivacional, voltado ao público feminino em evento do outubro Rosa.**

Especificação de Dotações:

05 Fundo Municipal de Saúde

0001 Departamento de Saúde

10.01.0005.2020 Manutenção da Atenção Primária á saúde

Conta de despesa 1500- fonte de recurso 494

Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 07 de outubro de 2022.

Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 160/2022

Origem: Gabinete

Destino: Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa referente a Contratação de empresa para ministrar Palestra Motivacional, voltado ao público feminino, em evento do Outubro Rosa, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2022, e para atendimentos com terapias integrativas, nos dia 19 e 26 de outubro de 2022.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

4. Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de empresa para ministrar Palestra Motivacional, voltado ao público feminino, em evento do Outubro Rosa, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2022, e para atendimentos com terapias integrativas, nos dia 19 e 26 de outubro de 2022. Limitado ao teto máximo R\$ 2.000,00 (dois mil reais), do tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Saúde.

Coronel Domingos Soares, 10 de outubro de 2022

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

PROCESSO N.º 161-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25-2022

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do Departamento de Saúde para Contratação de empresa para ministrar Palestra Motivacional, voltado ao público feminino, em evento do Outubro Rosa, e para atendimentos com terapias integrativas. Tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7635	Atendimentos com terapias de Reiki e barras de Access	10,00	SERV	100,00	1.000,00
2	7634	Palestra Motivacional referente ao câncer de mama (outubro rosa).	1,00	SERV	1.000,00	1.000,00
TOTAL						2.000,00

EXECUTOR

DAYSI KATHUZA VIEIRA

37.715.522/0001-80

RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, S/N - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:

Coronel Domingos Soares/PR

DAYSI KATHUZA VIEIRA

046.966.409-65

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de Departamento de Saúde.

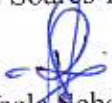
VALOR

R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	B996.0628.0443.3E57	14/10/2022	12/04/2023
Receita Estadual	027994787-47	29/09/2022	27/01/2023
Receita Municipal	982/2022	05/10/2022	04/11/2022
FGTS	2022092304470272732602	29/09/2022	22/10/2022
Débitos trabalhistas	32688153/2022	29/09/2022	28/03/2023

Coronel Domingos Soares-PR, 18/10/2022.


Rafaela Scherciner
088.427.099-80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Contratação de empresa para ministrar Palestra Motivacional, voltado ao público feminino, em evento do Outubro Rosa, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2022, e para atendimentos com terapias integrativas, nos dias 19 e 26 de outubro de 2022 são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1500	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 10/10/2022.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PARECER JURÍDICO N.º 613/2022

PROCESSO N.º 161/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2022

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

Contratação de empresa para ministrar palestra motivacional, voltada para o público feminino, em evento do outubro Rosa e para terapias integrativas.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório da presidência da Comissão de Licitações, que, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

Frisamos, para que bem entendido fique, que esta Procuradora não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas/atribuições.

A forma de contratação/aquisição parece se amoldar aos fundamentos da Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, a saber:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)”

Por conseguinte, nos cumpre invocar o disposto no artigo 23 da mesma Norma:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Em se adotando a via da "dispensa", conforme o caso e dentro dos limites supracitados, que por sua vez, *in casu*, tem por teto o importe de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) há que se ter em conta sempre a verificação prévia de que os valores a serem contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado afastando-se, assim, a ocorrência do superfaturamento.

Quanto ao quesito das "compras diretas" o TCU-Tribunal de Contas da União assim se manifestou, quando da edição de seu "Manual de Compras Diretas", em suas pgs. 01 e 02:

"b. Realização de licitação nas hipóteses em que é permitida a contratação direta Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade."

Logo há que se verificar também o binômio custo/benefício, aliado ao atendimento das normas já citadas, para realização dos certames licitatórios bem como a formalização dos processos de dispensa os quais, ainda que mais céleres, requerem menor formalismo para sua eficácia.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se, desde já, a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, observando-se, neste quesito, o disposto no art. 62 da Lei 888/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção à regra imposta pela norma federal, atentando, ainda, para o que dispõem o artigo 26 do mesmo diploma legal, sendo que o mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

Continua o Jurista, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, sempre que possível deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique à mercê de frágeis procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos "toleráveis" ou exceções previstas em Lei, evitando incidir no desvio de modalidade licitatória. Vale pequeno destaque no que diz respeito as ocorrências do serviço público que podem ser perfeitamente previstas de antemão para o exercício corrente, bem como para os vindouros, que ensejam, em decorrência de um bom planejamento, a realização de licitação para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, como já reiteramos inúmeras vezes em nossos pareceres.

Ainda, quanto à formalização do processo de dispensa de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Dessa forma, infere-se que em casos, como o presente, deve o contratante(Município): (I) justificar a situação de dispensa; (II) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (III) justificar a escolha do contratado; e, (IV) justificar a aceitação da proposta.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua efetivação, não há que se falar em comunicação desta à autoridade superior para ratificação, na medida em que o ato é formalizado localmente pelo próprio Prefeito.

Contudo, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração. Vale lembrar que o objeto em tela, portal digital da municipalidade, é utilizado para diversas finalidades das quais destacam-se o acesso do público em geral ao portal de operação das licitações e contratos públicos, acesso aos atos oficiais bem como acesso ao chamado portal de transparência que disponibiliza todos os atos contábeis e demais ocorrências correlatas da administração pública, cujo acesso é imposto por lei e suas funcionalidades devem estar sempre disponíveis aos interessados, quesitos estes que impõem máxima diligência no trato das informações a fim de que o Município não venha a ser penalizado pelos órgãos de controle externo ou haja prejuízo no fluxo do serviço público.



Quanto a observância aos ditames da Lei 101/01 houve manifestação da contadoria municipal indicando as respectivas dotações orçamentárias que abarcarão as despesas resultantes da contratação do objeto em apreço.

Ante todo o exposto:

1. A Lei 8666/93, em seu art. 24, inciso II, apresenta a possibilidade de a aquisição/contratação em tela ser dispensável de licitação convencional, restando ao setor competente assegurar que os custos descritos estejam dentro dos patamares praticados;
2. Importante mencionar que a Administração deve planejar suas atividades a fim de não se deparar com situações que poderiam se encaminhar para as vias de disputa habituais, a citar, licitação, alcançando eventualmente proposta mais vantajosa para a administração pública;
3. Como condição para a eficácia da contratação, após a efetivação desta, deve a Administração publicar na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, o respectivo extrato da ratificação bem como do consequente contrato;
4. A presente manifestação é de senso geral de apontamento de vias possíveis e/ou adequadas de serem adotadas não se traduzindo, de forma alguma, em convalidação para com a contratação em apreço, sendo recomendável, inclusive, o acompanhamento do feito pelo Controle Interno do Município;
5. Este parecer é meramente consultivo, e não vincula a discussão do objeto, não se constituindo de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público;
6. Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 18 de outubro de 2022.


Neyva Jacari Robina de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Pop. nº 138/2019



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 220/2021

FINALIDADE: Dispensa para contratação de empresa para ministrar palestra motivacional, voltada ao público feminino em evento do outubro Rosa e para terapias integrativas.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº0161/2022 dispensa de licitação nº 25/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Dispensa para contratação de empresa para ministrar palestra motivacional, voltada ao público feminino em evento do outubro Rosa e para terapias integrativas.

Em justificativa, trata-se de uma solicitação em decorrência da campanha do outubro rosa desenvolvida pelo Dep. de Saúde.

É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Dispensa para contratação de empresa para ministrar palestra motivacional, voltada ao público feminino em evento do outubro Rosa e para terapias integrativas.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) Termo de ratificação;
- d) termo de referência;
- e) proposta de Preço;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

031

- f) Parecer Contábil;
- g) parecer Jurídico;
- h) CND's;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Dispensa para contratação de empresa para ministrar palestra motivacional, voltada ao público feminino em evento do outubro Rosa e para terapias integrativas, considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 18 de outubro de 2022.


Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Data: 18/10/2022



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25-2022**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Saúde, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

DAYSI KATHUZA VIEIRA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Atendimentos com terapias de Reiki e barras de Access, nos dias 19/10 e 26/10 das 16:00 às 21:00 horas.			SERV	10,00	100,00	1.000,00
1	2	Palestra Motivacional no dia 17/10/2022, referente ao câncer de mama (outubro rosa).			SERV	1,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL								2.000,00

Pagamento: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 3 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 18/10/2022.



Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

Quarta-Feira, 19 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25-2022**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de Junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Saúde, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

DAISI KATHUZA VIEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Alimentação com temperos de Refeição e lanches de Acesso, nos dias 18/10 e 25/10 das 18:00 as 21:00 horas.			SERV	10,00	100,00	1.000,00
1	2	Palestra Motivacional no dia 17/10/2022 referente ao câncer de mama (culatra 058).			SERV	1,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL								2.000,00

Pagamento: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal. Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 3 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso. Cel. Domingos Soares-PR, 18/10/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Carimbo de